



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

### Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

### Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

### Órgãos do Poder Executivo

#### Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

#### Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

#### Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

#### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

#### Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

José Victor Machado Altino

#### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

#### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

#### Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

#### Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

#### Secretaria Municipal de Fazenda

Flávia Garnier Rodrigues

#### Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

#### Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

#### Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

#### Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutres Palagar

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

#### Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

#### Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



### DECRETO Nº 4.909, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Sr. **JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a realização de Eventos e Festividades no Município de Fidélis, tornando-se indispensável à constituição de grupo de trabalho responsável pela elaboração, coordenação, arrecadação, vendas de espaços, inclusive pela definição das atrações artísticas de renome regional e nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade da organização de Eventos, Feiras, Exposições, *Réveillon*, Carnaval, Datas Comemorativas e Festividades realizados pelo Município de São Fidélis e, também, de eventos externos, os não organizados pela municipalidade;

**CONSIDERANDO** que a constituição de grupo especial de trabalho contribuirá para que as Secretarias Municipais possam adotar todas as providências necessárias, em todas as áreas de atuação, seja na fiscalização, limpeza urbana, segurança, saúde, entretenimento, etc., dando celeridade ao processo de preparação e realização no Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Instituir a COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, Estado do Rio de Janeiro, com as atribuições de definir e coordenar os eventos programados e orientar as Secretarias Municipais sobre as ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora de que trata o Art. 1º, será composta por membros da estrutura administrativa da Prefeitura dos setores abaixo relacionados:

- 1(um) representante da Assessoria de Cerimonial e Eventos;
- 1(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

3. 1(um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
4. 1(um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
5. 1(um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
6. 1(um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Urbana;
7. 1(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
8. 1(um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
9. 1(um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
10. 1(um) representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Rodovário de São Fidélis;
11. 1(um) representante da Superintendência de Defesa Civil.

**Parágrafo único** - A designação dos nomes para composição da Comissão será via Portaria do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - A presidência da Comissão ora instituída será indicada pelo Prefeito Municipal na Portaria prevista no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

**Parágrafo único** - O Presidente indicará entre os demais membros o Secretário da Comissão.

**Art. 4º** - São de competência da Comissão ora designada, as seguintes atribuições:

- I. Planejar a programação dos Eventos, Feiras, Réveillon, Datas Comemorativas e outras Festividades;
- II. Planejar e executar todo o sistema de organização da festa, promoção, arrecadação, divulgação e comunicação dos Eventos e Festividades;
- III. Regulamentar o uso e disposição dos espaços dos expositores, praça de alimentação, parque de diversões e área para os shows;
- IV. Organizar as equipes de trabalho responsáveis pelos eventos constantes na programação, podendo para tanto convidar pessoas alheias à Comissão;
- V. Manter a área de exposição em condições de funcionamento com segurança;
- VI. Supervisionar todo o processo de instalação e operação dos Eventos;
- VII. Embargar, retirar ou suspender toda e qualquer divulgação, exposição ou promoção de produtos e serviços em desconformidade com os objetivos do Evento;
- VIII. Fiscalizar o cumprimento do regulamento acerca dos atrativos e das atividades a serem desempenhadas, a ser elaborado pela Comissão Organizadora, e disponibilizando aos interessados;
- IX. Providenciar a limpeza das áreas comuns;
- X. Providenciar a segurança nas áreas comuns durante o Evento;
- XI. Fazer as solicitações via requerimentos e/ou ofício junto aos órgãos competentes em todas as esferas administrativas;

- XII. Providenciar a documentação pertinente ao Decreto Estadual nº 44.617/2014, que trata da realização de eventos culturais, sociais, desportivos, religiosos e quaisquer outros que promovam concentrações de pessoas, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e de prévia autorização da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, observando os prazos estabelecidos pelos órgãos citados;
- XIII. Manter acervo documental dos eventos e festividades.

**Art. 5º** – Ficam delegados poderes ao Presidente da Comissão para requerer junto à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro autorização para realização do evento ou festividade, observando os prazos estabelecidos pelos órgãos citados, bem como remeter ofícios, memorandos e comunicados aos setores de interesse.

**Art. 5º** - A Convocação para reunião da Comissão ocorrerá via documento de comunicação impresso e/ou eletrônico do presidente da Comissão.

**Art. 7º** - Os serviços prestados pela Comissão ora designados serão considerados de relevante interesse público e serão prestados sem qualquer ônus ao erário municipal.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 09 de abril de 2025.

**José William Ribeiro de Oliveira**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GABINETE  
DO PREFEITO

**DECRETO Nº 4.910, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CARGOS COMMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM AUMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.533/2018 que autoriza o Poder Executivo a, mediante decreto, reduzir ou adequar, incluindo alterar nomenclatura, de cargos em comissão e funções gratificadas previstas na Estrutura da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a norma paramétrica da Constituição da República que autoriza a disposição mediante decreto de organização e funcionamento da administração, conforme disposto no art. 84, inciso VI, além da definição expressa no mesmo sentido do art. 120, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve reger seus atos com observância ao princípio da eficiência, o que leva a tomar medidas para melhor adequar as funções e necessidades administrativas;

**CONSIDERANDO** que a execução deste Decreto não implica em aumento de despesas nos gastos com pessoal, achando-se em consonância com a Lei Municipal nº 1.533/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suprimido o cargo de Superintendente de Articulação de Programas e Legislação Educacional, com o símbolo remuneratório DAS-II, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** – Com a supressão do cargo delineado no *caput*, passa a existir o cargo de Superintendente de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o símbolo remuneratório DAS-II, tendo como âmbito de atuação a execução das atividades relacionadas à Pasta em comento.

**Art. 2º.** O cargo de Superintendente de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência possui as seguintes atribuições:

I - Desenvolver e implementar políticas públicas inclusivas, garantindo que tais políticas estejam em conformidade com as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão;

II - Fomentar a implementação de políticas intersetoriais, articulando com outros setores como saúde, mobilidade e transporte;

III - Buscar eliminar todas as formas de discriminação;

IV - Contribuir para a autonomia, qualidade de vida, inclusão social, garantindo o acesso aos bens e serviços da comunidade às pessoas com deficiência;

V - Articular ações para promover a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

VI - Buscar implementar, sempre que possível, programas de capacitação e formação profissional para pessoas com deficiência, visando sua autonomia e independência.

VII - Garantir o acesso das pessoas com deficiência aos programas da Assistência Social, promovendo ações de acolhimento e suporte psicológico para as famílias e pessoas com deficiência, buscando atender às necessidades e direcionando a outras políticas públicas cabíveis, quando existentes;

VIII - Promoção da Conscientização dos Direitos da Pessoas com Deficiência;

IX - Monitorar e avaliar a execução das políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência no município, com a criação de indicadores de sucesso e de inclusão, possibilitando a integração com a sociedade civil e movimentos sociais, de forma a assegurar que os órgãos públicos municipais cumpram as normas de acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência, promovendo auditorias e ações de fiscalização.

**Art. 3º** - Fica suprimido um cargo de Gerente de Desenvolvimento de Sede e Interior, com o símbolo remuneratório DAS-III, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Articulação.

**Parágrafo Único** – Com a supressão do cargo delineado no *caput*, passa a existir o cargo de Gerente de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o símbolo remuneratório DAS-III, tendo como âmbito de atuação a execução das atividades relacionadas à Pasta em comento.

**Art. 4º.** O cargo de Gerente de Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência possui as seguintes atribuições:

I - Auxiliar o superintendente na implementação de políticas públicas de inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência.

II - Monitorar o andamento dos projetos e programas municipais, de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, garantindo que as metas e os prazos estabelecidos sejam cumpridos;

III - Coordenar a execução de atividades relacionadas à inclusão social, cultural, educacional, profissional e de saúde para pessoas com deficiência;

IV - Auxiliar na gestão administrativa da Superintendência;

V - Prestar auxílio nas questões legislativas pertinentes à Pessoa com deficiência e a implementação das normas;

VI - Acompanhamento da Acessibilidade e Eliminação de Barreiras, Propondo ações para a remoção de barreiras e desafios que limitam a mobilidade e a plena participação das pessoas com deficiência na sociedade;

VII - Facilitar a articulação entre a Secretaria e outras secretarias municipais, instituições governamentais, organizações da sociedade civil e empresas para implementar políticas públicas inclusivas;

VIII - Auxiliar na gestão de programas e projetos de capacitação e qualificação profissional da pessoa com deficiência;

IX - Realizar o acompanhamento e avaliação contínua dos programas e serviços ofertados à população com deficiência, garantindo a qualidade e a adequação dos serviços prestados;

X - Atendimento e Suporte Direto à População com Deficiência;

XI - Desenvolvimento de Estratégias de Conscientização e promoção de capacitação técnica da equipe.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem aumento de despesas.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 09 de abril de 2025.

**José William Ribeiro de Oliveira**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GABINETE  
DO PREFEITO



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 511, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear, retroativo ao dia 01/04/2025, o Sr. Osmar Pacheco dos Santos, CPF 518.892.697-00, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão Administrativa de Espaços Públicos e Coletivos - SEMDAP, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO**

**INSTRUMENTO :** QUADRAGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2023.

**PARTES :** MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

**OBJETO :** O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERA E DISPÕE SOBRE A TABELA DESCRITIVA DE FINANCIAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE CONVÊNIO 003/2023 DEFININDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, ESPECIFICAMENTE REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, REFERENTE A PARCELA DO MÊS DE MARÇO DE 2025 PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 6.807 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 DE ABRIL DE 2025.



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GABINETE  
DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 17, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 512, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear, retroativo ao dia 01/04/2025, o Sr. Lucas de Melo Rison, CPF 147.268.057-03, para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado de Serviço - SEMDAP, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira  
Prefeito Municipal

José Victor Machado Altino, Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 3.601/18,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o servidor **GABRIEL CARVALHO JERÔNIMO**, CPF nº 137.490.977-71, matrícula nº 14782/0, do cargo efetivo de **Motorista**, com efeitos retroativos a **07 de abril de 2025**, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 7203/2025, em **04 de abril de 2025**.

Publique-se e cumpra-se.  
SEMGER, 09 de abril de 2025.

**José Victor Machado Altino**  
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 141, §1º, V da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA, referente nota fiscal nº. 00001320, protocolo n.º 4089/2025, no valor de R\$ 149.917,89, conforme decisão em anexo. Tal pagamento refere-se à prestação do serviço de transporte escolar, sendo essencial para a educação e aprimoramento de nossos jovens e adultos. O pagamento da aludida nota fiscal foi feito antecipadamente, pois há grave risco de descontinuidade do fornecimento do serviço gerando prejuízos que podem afetar as atividades finalísticas do Município.

Tendo em vista o acima justificado, firmamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuadas as publicações e comunicações necessárias.

São Fidélis, 11 de março de 2025.

**JAMILTON CABREIRA PALMARES**  
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

CULTURA  
E TURISMO

GESTÃO: 2025/2028

**CONVOCAÇÃO**

A presidência do Conselho Municipal de Turismo de São Fidélis, CONVOCA, os conselheiros, para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, para o dia 10 de Abril de 2025, quinta-feira, as 13:30 h.**, a ser realizada das dependências do Museu Biblioteca Corina Peixoto de Araújo.

**PAUTA DA REUNIÃO** : Reativação do Conselho Municipal de Turismo de São Fidélis.

São Fidélis, 09 de Abril de 2025.

  
**RONALDO DE SOUZA BARCELOS**  
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 141, §1º, V da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JK TRANSPORTE, TURISMO E INTERMEDIações LTDA, referente nota fiscal nº. 155, protocolo n.º 3951/2025, no valor de R\$ 8.370,00, conforme decisão em anexo. Tal pagamento refere-se à prestação do serviço de transporte escolar, sendo essencial para a educação e aprimoramento de nossos alunos. O pagamento da aludida nota fiscal foi feito antecipadamente, pois há grave risco de descontinuidade do fornecimento do serviço gerando prejuízos que podem afetar as atividades finalísticas do Município.

Tendo em vista o acima justificado, firmamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuadas as publicações e comunicações necessárias.

São Fidélis, 27 de março de 2025.

  
**JONATHAS SILVA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

*Jonathas Silva de Souza*  
Sec. Mun. de Educação  
Matricula - 86380-2

